

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Valor Base: R\$ 158,64

Linha	Classe de Capital Social (em R\$)				Alíquota	Parcela a adicionar
1	de	0,01	a	11.898,30	Contr. mínima	95,17
2	de	11.898,31	a	23.796,60	0,80%	-----
3	de	23.796,61	a	237.966,02	0,20%	142,79
4	de	237.966,03	a	23.796.602,62	0,10%	380,76
5	de	23.796.602,63	a	126.915.213,97	0,02%	19.418,05
6	de	126.915.213,98	a	ou mais	Contr. máxima	44.801,10

Notas:

1) As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 11.898,30** estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 95,17**;

2) As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 126.915.213,98** recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 44.801,10**;

3) Data do recolhimento:

- Empregadores: 31 de Janeiro de 2019;
- Para os que venham a estabelecer-se após 31 de Janeiro, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requererem às repartições o registro para o exercício da respectiva atividade;

4) O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

